Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N. 1196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: "DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros Tutelares constantes da Lei 857/1997, até a data da eleição e nomeação dos novos Conselheiros.

ARTIGO 2º - As eleições para o Cargo de Conselheiro Tutelar, previstas no artigo 2º e Legislação vigente deverão ocorrer em, no máximo, até 60 dias da data da publicação desta Lei, observados os requisitos contidos na Lei Municipal nº. 857/97.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração